



## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1566/2007.**

MENSAGEM: 53 DE 2007.

LIDO EM: 18/06/2007.

TOTAL DE PÁGINAS: 29.

ASSUNTO:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a dar destinação à área de terras pertencente ao Poder Público, na forma que especifica.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 05/10/2007.**

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM 12/10/2007, SEXTA-FEIRA, SOB O Nº 5.167.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 08/10/2007 sob o nº 533/2007/DAB.**

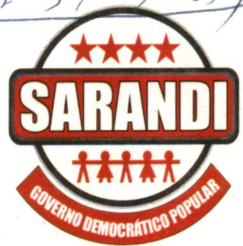
**LEI Nº 1.433/2007.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



Mensagem nº 53/07

Sarandi, 11 de junho de 2007.

Senhor Presidente,  
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o Incluso Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a dar destinação específica á áreas de terras pertencentes ao Poder Público, na forma que especifica.

Salientamos que a presente matéria, visa obter autorização desta Casa de Leis para normatizar a forma de dação em pagamento de valores vencidos e não pagos devido pela Fazenda Municipal a empresa Empreiteira Pajoan Ltda, referente ao pagamento contratual originário da Tomada de Preço nº 100/2.006.

Estando evidente que a presente matéria irá proporcionar condições de pagamento ao Município, a operacionalização da área do antigo lixão, o que atende ao interesse público.

Outrossim, solicitamos seja a matéria deliberada em Regime de Urgência nos termos da Lei Orgânica do Município.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dessa Casa de Leis, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

Atenciosamente,

  
APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE - RECEBIDO

12 JUN 2007

EXPEDIENTE LIDO

18 JUN 2007

Excelentíssimo Senhor  
RAFAEL PSZYBYLSKI  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Sarandi - Paraná





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



PROVADO EM 20/08/2007  
POR MM049 [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 1566 / 07

PROVADO EM 05/08/2007  
POR MM049 FXZ [assinatura]

**SÚMULA:** *Autoriza o Poder Executivo Municipal a dar destinação à área de terras pertencente ao Poder Público, na forma que especifica.*

*A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.*

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a dar destinação às áreas de terras pertencente ao Poder Público, localizadas na Gleba Jaguaruna, Lotes 08-A-1, e lote 9-C, tendo como acesso principal a estrada Aquidaban, possuindo as respectivamente áreas de 34.941,73 m<sup>2</sup> e 13.936,18 m<sup>2</sup>, com as seguintes metragens, divisas e confrontações:

Lote 08-A-1 "No rumo NO 14°03'SE com uma frente de 168,00 metros no rumo SO 42°58'NE o lote nº 09-C e parte do lote 09, com uma distância de 315,00 metros; No rumo SE 47°02'NO com o lote nº 08-A, com uma distância de 115,34 metros; E, finalmente no rumo NE 49°00' SO com parte do lote nº 08 com uma distância de 224,00 metros. Todos os rumos acima mencionados se referem ao Norte Verdadeiro.

Lote 09-C "No rumo NE 42°58'SO com o lote nº 08-A, com uma distância de 262,00 metros; No rumo NO 75°24'SE com o lote nº 09-A, com uma distância de 121,00 metros; E, finalmente no rumo SO 15°36' NE com o lote nº 09-Remanescente, com uma distância de 230,35 metros. Todos os rumos acima mencionados se referem ao Norte Verdadeiro.

Art. 2º - Os imóveis descritos no art. 1º foram avaliados pelo valor total de R\$ 127.690,11 (Cento e vinte e sete mil, seiscentos e noventa reais e onze centavos), conforme laudo anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar dação em pagamento acumulada com alienação dos imóveis, descritos no art. 1º desta Lei, pertencente ao patrimônio municipal a favor da empresa Empreiteira Pajoan Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 01.852.107/0001-20, com sede na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 599, Pinheirinho, na cidade de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo.

RETIRADO DE PAUTA

EM 27/08/2007 [assinatura]

RETIRADO DE PAUTA

EM 25/06/2007 [assinatura]

285538 [assinatura]





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



Art. 4º - O valor da avaliação será pago da seguinte forma:

a - R\$ 127.690,11 (Cento e vinte e sete mil, seiscentos e noventa reais e onze centavos), a título de dação em pagamento por conta de créditos líquidos, certos e vencidos, junto aos cofres do Município, referentes ao pagamento contratual originário da Tomada de Preço nº 100/2006.

b - R\$ 14.451,39 (Quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos), a serem pagos com recursos financeiros próprios do Município ao credor-comprador.

Art. 5º - Com a dação em pagamento, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder dispensada de concorrência pública, os imóveis descritos no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º - A presente Lei autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar acordo com o credor-comprador quanto à destinação das áreas ora objeto de dação em pagamento, a utilização da Licença de Instalação sob nº 3896, junto ao Instituto Ambiental do Paraná, quanto à operação da atual área e a destinação dos resíduos domiciliares.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verba própria do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de junho de 2007.

  
Aparecido Farias Spada  
Prefeito Municipal



SECRETARIA DE URBANISMO

COMUNICADO INTERNO

OF. N° 014/2007-ILC

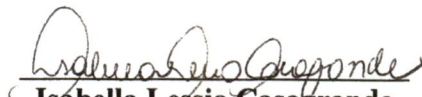
Sarandi, 09 de maio de 2007.

**PARA: Secretaria de Meio Ambiente**  
**A/C – Sra. Roserley Zanardo**

**ASSUNTO:**

Pelo presente estamos encaminhando à esta Secretaria a Medição Única, referente à obra em execução da Recuperação do Lixão, para que seja feita a análise e encaminhamento para pagamento.

Atenciosamente

  
**Isabella Lessio Casagrande**  
**Engª Civil – Crea 30.582-D/Pr.**

**CIENTE:**

EM, / /

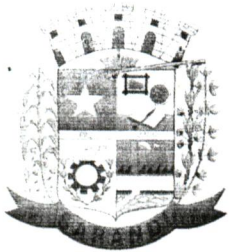
**ASSINATURA**



PLANILHA DE MEDIÇÃO DE OBRA					
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TOTAL EXECUTADO (%)
Construção de 455,00 x 1,80m de cerca, com 8 fios de arame ovalado aço na parte reta do palanque e 3 fios de arame farpado na parte curva do mesmo, sem viga baldrame, com aplicação dos seguinte materiais e serviços: 1a) Palanques de concreto curvo, a cada 2,50m, 2 peças de começo, 12 peças de esticadores, 26 peças de escoras e 175 peças de palanque intermediário. 1b) Materiais complementares: 1400m de arame farpado, 3700m de arame ovalado aço, 35peças de catraca de metal, 0,5kg de arame galvanizado 14 para amarrar as telas de concreto.	m	455,00	22,60	10.283,00	100,00
Movimento de Terra	m3	250,00	112,30	28.075,00	100,00
Movimento do Lixo	m3	1.920,00	8,75	16.800,00	100,00
Poço de Monitoramento	unid.	4,00	2.700,00	10.800,00	100,00
Compactação de canaletas (argila compactada - 90%PN) (espessura da camada compacta - 0,50m)	m2	930,00	9,15	8.509,50	100,00
Plantio de grama em placas (canaletas), com 1,50m de perímetro.	m2	1.800,00	3,90	7.020,00	100,00
Plantio de grama em mudas - recobrimento final do lixão	m2	27.570,00	2,20	60.654,00	100,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>142.141,50</b>	<b>100(%)</b>



*Adalberto José Augusto*  
*Isabella Lessio Casagrande*  
 ENGº CIVIL - CREA 30.582-D PR



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

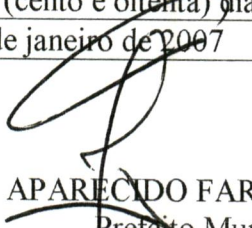
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

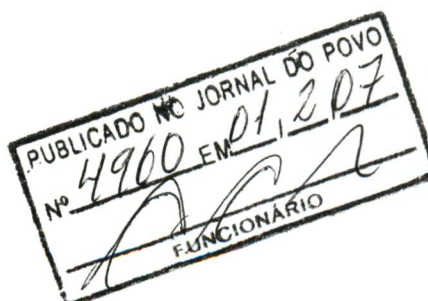
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO READEQUAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO CONTRATO N° 031/2007

ORIGEM:	Tomada de Preços n° 100/2006-PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi
CONTRATADA	Empreiteira Pajoan Ltda.
OBJETO:	recuperação e readequação do Aterro Sanitário
VALOR GLOBAL	R\$. 142.141,50 (cento e quarenta e dois mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA:	180 (cento e oitenta) dias 25 de janeiro à 24 de julho de 2007
ASSINATURA	25 de janeiro de 2007

  
APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



CONTRATO Nº 031/2007-PMS – ID. 1979

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SARANDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.482/0001-10, com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, 565, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. APARECIDO FARIAS SPADA, portador da CI/RG nº. 4.201.430-3/SSP-PR., inscrito no CPF nº 468.642.299-04, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa EMPREITEIRA PAJOAN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.852.107/0001-20, com sede na Rua Nossa Senhora das Graças, 599 – Pinheirinho, na cidade de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ANTONIO CARDOSO, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.521.768-X/SSP-SP., inscrito no CPF sob nº 027.316.038-95, e Sr. JOSÉ AUGUSTO CARDOSO FILHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.521.778-2/SSP-SP., inscrito no CPF sob nº 009.546.948-64, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. 100/2006-PMS, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - Este instrumento tem como objeto a contratação da empresa acima qualificada, para a prestação de serviços de recuperação e readequação do Aterro Sanitário, localizado na Estrada Aquidaban – Lote 8-A-1/09-C, Sarandi-Pr., conforme especificações do Edital de Tomada de Preços nº 100/2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, a proposta da CONTRATADA, as especificações do Edital de Tomada de Preços nº. 100/2006, bem como os anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA:- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:-** O prazo de início do serviço será de 05 (cinco) dias após emitida a ordem de serviço e o prazo para o término será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93.

**CLAUSULA QUARTA:- DO VALOR DO CONTRATO** - Pela execução dos serviços ora contratados, o Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$. 142.141,50 (cento e quarenta e dois mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos), em moeda corrente nacional.

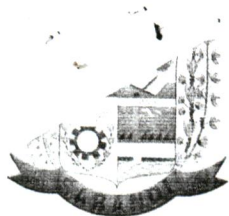
**CLÁUSULA QUINTA:- DA FORMA DE PAGAMENTO** - Os pagamentos serão efetuados através de laudos de medições mensais dos serviços executados, realizado pelo responsável técnico do Contratante. Após realizado as medições a Contratada emitirá a fatura, tendo o Contratante o prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da fatura, para efetuar o pagamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA-** A Nota/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor para sua retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido nesta Cláusula a partir da data de sua reapresentação.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** - Ao início da obra deverá ser providenciada a matrícula da obra junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), e ser apresentado a ART da Execução da Obra.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Ao final da obra deverá ser apresentada a CND (Certidão Negativa de Débito) junto ao INSS, para que sejam realizados os pagamentos restantes.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



**CLÁUSULA SEXTA:- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** – O prazo de vigência deste Contrato, será de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja: de 25 de janeiro à 24 de julho de 2007, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes deste Contrato, correrão às expensas da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, à seguir especificada.

ÓRGÃO	07.00	Secretaria Mun de Saneamento e Meio Ambiente
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.01	Departamento de Meio Ambiente
FUNÇÃO	18	Gestão Ambiental
SUB-FUNÇÃO	541	Preservação e Conservação Ambiental
PROGRAMA	032	Preservação do Meio Ambiente
PROJETO/ATIVIDADE	1038	Obras, Inst. Equip Mat. Perman. p/Meio Ambiente
ELEMENTO DE DESPESA	44905100	Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO	1000	Recursos Livres

**CLÁUSULA OITAVA:- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE** - Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta.

**CLÁUSULA NONA:- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA** - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente. O prazo de execução do objeto deste ajuste, será conforme solicitação da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA:- A CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DECIMA-PRIMEIRA:- A CONTRATADA** se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas do presente objeto, junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

**CLÁUSULA DECIMA-SEGUNDA:- PENALIDADES** - Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- A penalidade** prevista na cláusula anterior será aplicada sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:- O CONTRATANTE**, a fim de garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS** - A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

f





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:- RESCISÃO** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA:- A CONTRATADA** reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA:- ALTERAÇÃO** - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:- CONDIÇÕES GERAIS** - Todos os encargos, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA:- DA PRORROGAÇÃO** - O presente Contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, através de termo aditivo.


**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA:- CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA:** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

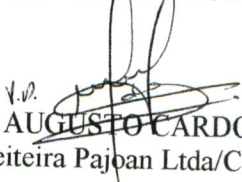
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, abaixo.

Sarandi, 25 de janeiro de 2007

  
APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal/Contratante

  
ROSIRLEY APARECIDA ZANARDO  
Secretária Saneamento e Meio Ambiente

  
CARLOS ANTONIO CARDOSO  
Empreiteira Pajon Ltda/Contratada

  
v.v.  
JOSÉ AUGUSTO CARDOSO FILHO  
Empreiteira Pajon Ltda/Contratada

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Comarca de Sarandi  
REGISTRO DE IMÓVEIS

*Basilio Zanusso*  
Registrador designado

*Odair Andreazzi*  
Autorizado  
Port. nº 09/00

MAT. N.º 007144

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

FLS. 001

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** Lote de terras sob nº09-C (nove "C"), subdivisão do lote nº09-Remanescente, com a área de 13.936,18 metros quadrados, iguais a 1,393618 hectares, situado na GLEBA JAGUARUNA, deste Município e Comarca de Sarandi-PR; com as seguintes divisas, metragens e confrontações: No rumo NE 42º58'SO com o lote nº08-A, com uma distância de 262,00 metros; No rumo NO 75º24'SE com o lote nº09-A, com uma distância de 121,00 metros; E, finalmente no rumo SO 15º36'NE com o lote nº09-Remanescente, com uma distância de 230,35 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro. **PROPRIETÁRIOS:** APARECIDO PESSIN, lavrador, inscrito no CPF/MF. sob nº131.460.419-87, portador da CI. RG. nº978.772 SSP/PR., e sua mulher, ELZA TURONE PESSIN, do lar, inscrita no CPF/MF. sob nº007.826.169-41, portadora da CI. RG. nº6.454.965-0 SSP/PR., brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, anteriormente a Lei nº6.515/77, em data de 29/09/1964, residentes e domiciliados nesta cidade. **Registro Anterior:** R-1/4.246, livro 02, desta Serventia. Dou fé. Sarandi, 10 de dezembro de 2003. Registrador Designado:

**R-1-7.144 (Protocolo nº10.961 de 10/12/2003). DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL.** Outorgantes: Aparecido Pessin e sua mulher, Elza Turone Pessin, já qualificados. **Outorgado: MUNICÍPIO DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF. sob nº78.200.482/0001-10, com sede e foro à Rua José Emiliano de Gusmão nº565, nesta cidade. **Título: DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL.** Escritura Pública de 09 de dezembro de 2003, lavrada às fls.045/047, do livro nº143-E, do 2º Serviço Notarial de Marialva-PR. **Objeto:** o imóvel desta matrícula. Valor: R\$25.914,38 (vinte e cinco mil, novecentos e quatorze reais e trinta e oito centavos), da seguinte forma: R\$2.591,51 pagos no ato, e os restantes R\$23.322,87 divididos em 09 parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$2.591,43, vencendo-se a primeira no dia 10/01/2004 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. **Condições:** Não Há. Consta na escritura que os outorgantes estão isentos da apresentação da CND-Certidão Negativa de Débito exp. pelo INSS. (FUNREJUS isento conforme artº32, XVII do Decreto Judiciário nº000251, datado de 19/08/1999, publicado no Diário da Justiça de 25/08/1999). **Emolumentos:** 4.312,00 V.R.C's. Dou fé. Sarandi, 10 de dezembro de 2003. Registrador Designado:

*Odair Andreazzi*  
Autorizado  
Port. nº 09/00

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO  
SARANDI - PR  
BASÍLIO ZANUSSO

Certifico que a presente fotocópia é fiel reprodução de ficha original arquivada neste Ofício. Dou fé. 04 JUN 2007 Sarandi.

- OFICIAL REGISTRADOR -

*Odair Andreazzi*  
Autorizado  
Port. nº 09/00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Comarca de Sarandi  
REGISTRO DE IMÓVEIS

*Basilio Zanusso*

Registrador designado



MAT. N.º 007141

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

FLS. 001

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** Lote de terras sob nº08-A-1 (oito "A" um), subdivisão do lote nº08-A, com a área de 34.941,73 metros quadrados, iguais a 3,494173 hectares, situado na GLEBA JAGUARUNA, deste Município e Comarca de Sarandi-PR; com as seguintes divisas, metragens e confrontações: No rumo NO 14º03'SE com a Estrada com uma frente de 168,00 metros; No rumo SO 42º58'NE com o lote nº09-C e parte do lote nº09, com uma distância de 315,00 metros; No rumo SE 47º02'NO com o lote nº08-A, com uma distância de 115,34 metros; E, finalmente no rumo NE 49º00'SO com parte do lote nº08, com uma distância de 224,00 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro.

**PROPRIETÁRIOS:** PASCHOALINO LACHI, agricultor, inscrito no CPF/MF. sob nº108.674.149-87, portador da CI. RG. nº598.105 SSP/PR., e sua mulher, ROSA SENHORINE LACHI, do lar, inscrita no CPF/MF. sob nº939.916.819-00, portadora da CI. RG. nº4.240.153-6 SSP/PR., brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, anteriormente a Lei nº6.515/77, em data de 25/10/1958, residentes e domiciliados nesta cidade.

Registro Anterior: R-2/2.086, livro 02, desta Serventia. Dou fé Sarandi, 10 de dezembro de 2003. Registrador Designado:

*Odair Andreazzi*

Autorizado  
Port. nº 09/00

**R-1-7.141 (Protocolo nº10.959 de 10/12/2003). DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL.** Outorgantes: Paschoalino Lachi e sua mulher, Rosa Senhorine Lachi, já qualificados. Outorgado: **MUNICÍPIO DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF. sob nº78.200.482/0001-10, com sede e foro à Rua José Emiliano de Gusmão nº565, nesta cidade. Título: **DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL.** Escritura Pública de 09 de dezembro de 2003, lavrada às fls.048/049, do livro nº143-E, do 2º Serviço Notarial de Marialva-PR. Objeto: o imóvel desta matrícula. Valor: R\$64.974,29 (sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos), da seguinte forma: R\$6.497,51 pagos no ato, e os restantes R\$58.476,78 divididos em 09 parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$6.497,42, vencendo-se a primeira no dia 10/01/2004 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. Condições: Não Há. Consta na escritura que os outorgantes estão isentos da apresentação da CND-Certidão Negativa de Débito exp. pelo INSS. (FUNREJUS isento conforme artº32, XVII do Decreto Judiciário nº000251, datado de 19/08/1999, publicado no Diário da Justiça de 25/08/1999). Emolumentos: 4.312,00 V.R.C's. Dou fé Sarandi, 10 de dezembro de 2003. Registrador Designado:

*Odair Andreazzi*  
Autorizado  
Port. nº 09/00

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

SARANDI - PR

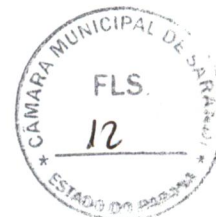
BÁSILIO ZANUSSO

Certifico que a presente fotocópia é fiel reprodução de ficha original/arquivada neste Ofício. Dou fé Sarandi, 04 JUN 2007

- OFICIAL REGISTRADOR -

*Odair Andreazzi*

Autorizado  
Port. nº 09/00



# IMOBILIARIA INDEPEDENCIA

Rua: José Emiliano de Gusmão, 596, CENTRO.  
CRECI 328890-J TELEFONE: 3264-1901 SARANDI - PARANÁ

Em resposta ao ofício sob nº. 188/2007 da Secretaria Municipal de Administração, referente à avaliação financeira, de três lotes, sendo a 1ª uma área de terras com **34.941,73 m<sup>2</sup>**, parcial do lote de terras sob nº. **08-A-1**, subdividido do lote de terras nº 08-A, a segunda área de terras com **3.993,00 m<sup>2</sup>**, parcial do lote de terras sob nº **09-B**, subdividido do lote nº 09, o terceiro uma área de terras com **13.936,18 m<sup>2</sup>**, parcial do lote de terras sob nº **09-C**, subdividido do lote nº 09, todos da gleba Jaguaruna, localizados na estrada Aquidaban, onde se encontra o aterro sanitário avalia conforme segue.

Temos a informar que a área esta avaliada em **R\$ 2,48**(dois reais e quarenta e oito centavos)**m<sup>2</sup>**, concluindo que o primeiro lote com área de **34.941,73m<sup>2</sup>** soma a quantia de R\$ 86.655,49(oitenta e seis mil seiscientos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), o segundo lote com área de **3.993,00m<sup>2</sup>**, soma a quantia de 9.902,64(nove mil novecentos e dois reais e sessenta e quatro centavos), o terceiro lote com área de **13.936,18 m<sup>2</sup>**, soma a quantia



de 34.561,72(trinta e quatro mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos), com base nas informações contidas no ofício e mapa anexo.

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecer qualquer dúvida.

Sarandi 25 de abril de 2007.

  
ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA  
Corretor de imóveis



# IMOBILIARIA LAR MÓVEIS LTDA.

Avenida Maringá n. ° 1.539 - Centro, Sarandi, Paraná  
CEP 87111-000, CRECI/PR 3288  
Fone (xx44) 3035-0200

## CARTA DE AVALIAÇÃO

IMOBILIARIA LAR IMÓVEIS LTDA. pessoa, jurídica de direito privado, com sede fora a Avenida Maringá n. ° 1.539, Centro, na cidade de Sarandi, estado do Paraná, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF 06.052.467/0001- 61 após fazer uma análise de avaliação no imóvel abaixo citado, avalio no valor.

Imóvel Rural Localizado Gleba Jaguaruna Lote 8 – A – 1 na Cidade de Sarandi - Estado do Paraná, com área de 34.941,73M2.

Valor da avaliação por alqueires	R\$ 65.000,00
Total da avaliação	R\$ 93.851,75

Sarandi-Pr. 03 de Maio de 2007

  
IMOBILIARIA LAR IMÓVEIS LTDA

IMOBILIARIA LAR IMÓVEIS LTDA.  
CRECI 328890-1



# IMOBILIARIA LAR MÓVEIS LTDA.

Avenida Maringá n. ° 1.539 - Centro, Sarandi, Paraná  
CEP 87111-000, CRECI/PR 3288  
Fone (xx44) 3035-0200

## CARTA DE AVALIAÇÃO

IMOBILIARIA LAR IMÓVEIS LTDA. pessoa, jurídica de direito privado, com sede fora a Avenida Maringá n. ° 1.539, Centro, na cidade de Sarandi, estado do Paraná, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF 06.052.467/0001- 61 após fazer uma análise de avaliação no imóvel abaixo citado, avalio no valor.

Imóvel Rural Localizado Gleba Jaguaruna Lote 9 – C sob divisão do lote 09 na Cidade de Sarandi - Estado do Paraná, com área de 13.936,18M2.

Valor da avaliação por alqueires	R\$ 70.000,00
Total da avaliação	R\$ 40.311,26

Sarandi-Pr. 03 de Maio de 2007


  
IMOBILIARIA LAR IMÓVEIS LTDA

  
CRECI 328890-J



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.852.107/0001-20</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>06/05/1997</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EMPREITEIRA PAJOAN LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PAJOAN</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R NS SENH. DAS GRACAS</b>	NÚMERO <b>599</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>08.589-140</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PINHEIRINHO</b>	MUNICÍPIO <b>ITAQUAQUECETUBA</b>	UF <b>SP</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de julho de 2007.

Em **17/08/2007** às **14:50:24** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar página para impressão

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de \_\_\_\_\_

  
-----  
*Presidente da Câmara*

Projeto de Lei nº 1566/2007.

Como Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_ Cilas Souza Morais,

designo relator do Projeto de \_\_\_\_\_


o Vereador

  
-----  
*Presidente da Comissão*

## PARECER

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu ao Projeto de Lei nº 1566/2007, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a dar destinação á área de terras pertencente ao Poder Público, na forma que especifica, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A - V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2007.

  
*Cilas Souza Morais,*  
*Relator*

*Pelas Conclusões:*

  
*Belmira da Silva Farias,*  
*Presidente*

*Cleiton Damasceno do Carmo,*  
*Membro*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de \_\_\_\_\_

  
-----  
*Presidente da Câmara*

Projeto de Lei nº 1566/2007.  
João Lara Vieira,

Como Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_  
designo relator do Projeto de \_\_\_\_\_  
o Vereador

  
-----  
*Presidente da Comissão*

## PARECER


**O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, analisando ao Projeto de Lei nº 1566/2007, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a dar destinação á área de terras pertencente ao Poder Público, na forma que especifica, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 26 dias do  
mês de junho do ano de 2007.

  
*João Lara Vieira,*  
*Relator*

  
*Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,*  
*Vice-Presidente*

*Pelas Conclusões:*

  
*Carlos Alberto de Paula Júnior,*  
*Presidente*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 4009.1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

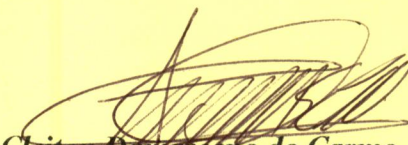
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

Of. 001/2007/Comissão de Educação, Saúde e Assistência\*  
Sarandi, 13 de agosto de 2007.

Senhor Presidente,

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência, em reunião Ordinária da aludida Comissão, na Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Sarandi, onde após analisar o Projeto de Lei número 1566/2007, que tem como Signatário o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a dar destinação à área de terras pertencente ao Poder Público, na forma que especifica, aonde vem solicitar a Vossa Excelência, que seja enviado a matéria em tela, para a Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, para a emissão de Parecer Jurídico, quanto aos aspectos legais e constitucionais da mesma, para fins de conhecimento e posterior análise desta Comissão.

Respeitosamente,

  
*Cleiton Damasceno do Carmo,*  
*Presidente*

A Sua Excelência o Senhor  
Presidente Rafael Pszybylski,  
Câmara Municipal.  
Nesta.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 4009.1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR  
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

Of. 002/2007/Comissão de Educação, Saúde e Assistência\*  
Sarandi, 13 de agosto de 2007.

Senhor Vereador,

O Infra-assinado na condição de Vereador e Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência, deste Legislativo, estará realizando uma Reunião, no dia 15 de agosto de 2007, às 20:00 horas, no Plenário desta Casa de Leis, com a finalidade de discutir e debater sobre o Projeto de Lei número 1566/2007, que tem como Signatário o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a dar destinação à área de terras pertencente ao Poder Público, na forma que especifica, desta forma venho **Convidar** a Vossa Excelência para participar do evento, que contará com representantes de diversos segmentos de Sarandi.

Respeitosamente,

*Cleiton Damasceno do Carmo,*  
**Presidente**

A Sua Excelência o Senhor  
Vice-Presidente Vereador Luiz Carlos de Aguiar,  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA.  
Câmara Municipal.  
Nesta.

*Prabido  
dia 13/08/2007*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 4009.1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

Of. 003/2007/Comissão de Educação, Saúde e Assistência\*  
Sarandi, 13 de agosto de 2007.

Senhor Vereador,

O Infra-assinado na condição de Vereador e Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência, deste Legislativo, estará realizando uma Reunião, no dia 15 de agosto de 2007, às 20:00 horas, no Plenário desta Casa de Leis, com a finalidade de discutir e debater sobre o Projeto de Lei número 1566/2007, que tem como Signatário o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a dar destinação à área de terras pertencente ao Poder Público, na forma que especifica, desta forma venho **Convidar** a Vossa Excelência para participar do evento, que contará com representantes de diversos segmentos de Sarandi.

Respeitosamente,

*Cleiton Damasceno do Carmo,*  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Membro Vereador Carlos Alberto de Paula Júnior,  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA.  
Câmara Municipal.  
Nesta.

13/08/07





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 4009.1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

Of. 410/2007/DAB\*

Sarandi, 14 de agosto de 2007.

Senhor Procurador,

Atendendo solicitação feita pela Presidência da Comissão de Educação, Saúde e Assistência, desta Casa de Leis, através do Ofício nº 001/2007, de 13.08.2007, aproveitamos o ensejo, para solicitar a Vossa Senhoria, a emissão do devido Parecer Jurídico, Projeto de Lei número 1566/2007, que tem como Signatário o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a dar destinação à área de terras pertencente ao Poder Público, na forma que especifica, para somente após analisar a matéria em tela.

Atenciosamente,

  
*Rafael Pszybylski,*  
*Presidente*

A Sua Senhoria o Senhor  
Procurador Doutor José Wladimir Garbúggio,  
Procuradoria Jurídica.  
Nesta.

EXPEDIENTE - RECEBIDO  
EM 14/08/07 *jurh'*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 4009.1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR  
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

Sarandi, 16 de agosto de 2007.

PARECER \_\_\_/2007

A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, através de seu Assessor Jurídico, ao final assinado, vem, mui respeitosamente à abalizada presença de Vossa Excelência, em atenção ao Projeto de Lei n.º 1566/2007 de Autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Sarandi, que autoriza o Poder Executivo Municipal a dar destinação à área de terras pertencente ao Poder Público, na forma que especifica, expor o seguinte:

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência, solicitou parecer acerca do presente Projeto de Lei.

Verifica-se que, pelo presente projeto de lei, o Município pretende dar destinação específica à áreas de terras pertencentes ao Poder Público, consistente nos Lotes 08-A-1 e Lote 9-C, com as áreas de 34.941,73 e 13.936,18 m<sup>2</sup>, respectivamente.

O Poder Público pretende dar em pagamento os imóveis à empresa Empreiteira Pajoan Ltda, pelo valor de R\$127.690,11.

É de conhecimento público e geral, que o Município tem passado por dificuldades, na questão do manuseio do lixo produzido em nossa cidade. São constantes as interpelações do Ministério Público e demais órgãos, quanto a tal assunto.

O Município, através de Tomada de Preço, contratou os serviços da empresa EMPREITEIRA PAJOAN LTDA, para operação da atual área de resíduos domiciliares (recuperação e readequação do Aterro Sanitário).

Os imóveis que se pretendem doar, foram adquiridos por valor bem inferior ao que ora se avaliam, o que demonstra que o Poder Público não está causando qualquer prejuízo à comunidade.

O Poder Público poderia estar pagando a citada empresa com dinheiro, porém, permaneceria com os imóveis, que dependeria de um alto investimento para adequação do mesmo.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 4009.1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR  
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

Tão logo a empresa venha a readequar os imóveis, o Poder Público poderá depositar seu lixo nos mesmos que, serão tratados por tal empresa.

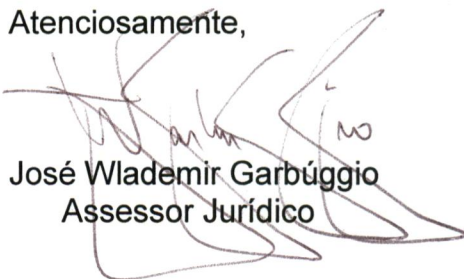
O fato da empresa ser possuidora dos imóveis onde se concentrará o reservatório de lixo, não implica em que o Poder Público Municipal seja obrigado a entregar o lixo somente ali, pois pode depositar em qualquer localidade, desde que faça os devidos processos para tal serviço.

Saliente-se ainda que o próprio Poder Público poderá adquirir nova área ou utilizar alguma que possua, para construção de novo reservatório, se não conseguir contratar a empresa que ora receberá os imóveis.

Assim, constata-se que o presente projeto de lei guarda a legalidade e constitucionalidade exigida, podendo ser encaminhado para o plenário discutir e votar.

Por tais razões, o PARECER desta Assessoria Jurídica é no sentido de que a Comissão possa encaminhar o Projeto de Lei n.º 1566/2007, para discussão e votação no plenário.

Atenciosamente,



José Wladimir Garbúggio  
Assessor Jurídico

EXPEDIENTE - RECEBIDO  
EM 16 AGO 2007

  
Dalvecir  Donora  
ASSISTENTE LEGISLATIVO





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
*Presidente da Câmara*

Como Presidente da Comissão de Projeto de Lei nº 1566/2007,  
designo relator do Projeto de Cleiton Damasceno do Carmo,  
o Vereador \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
*Presidente da Comissão*

## PARECER

O Relator-Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência, instado a exarar seu Parecer analisando Parecer Projeto de Lei Nº 1566/2007, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a dar destinação á área de terras pertencente ao Poder Público, na forma que especifica, conclui Ao analisar o Projeto de Lei nº 1566/07, de autoria do Poder Executivo Municipal, verifiquei que o mesmo contém algumas irregularidades na sua forma:

Ausência de um parecer técnico do Conselho Municipal de Meio Ambiente, já que a operacionalização de um aterro sanitário implica em risco ambiental, logo o Projeto deveria ter sido encaminhado para esta Casa de Leis, com um parecer favorável do referido conselho, o que não ocorreu;

Não acompanha o Projeto cópias da Tomada de Preço nº 100/2006, que originou a dívida do Município com a empresa Empreendimentos Pajoan LTDA, da Licença nº 3896, do Instituto Ambiental do Paraná, e do parecer favorável do Instituto Ambiental do Paraná autorizando a transferência da Licença nº 3896 para outra instituição, no caso uma empresa de caráter privado que o referido Instituto desconhece a sua capacidade técnica para operar um aterro sanitário;

Não estabelece regras para o gerenciamento do aterro sanitário, a partir do momento que a empresa passar a administrá-lo, como está evidente na justificativa do Projeto, onde diz "*Estando evidente que a presente matéria irá proporcionar condições de pagamento contratual ao Município, a operacionalização da área do antigo lixão, o que atende ao interesse público*".

E continua no Art. 6º - "*A presente Lei Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar acordo com o credor-comprador quanto à destinação das áreas ora objeto de dação em pagamento, a utilização da Licença de instalação sob nº. 3896, junto ao Instituto Ambiental do Paraná, quanto à operação da atual área e a destinação dos resíduos domiciliares*". Podemos verificar a completa ausência de qualquer regra para o gerenciamento do aterro sanitário.

O Parecer Jurídico favorável, da Procuradoria Jurídica da Câmara, ignora e não dá importância a necessidade de se respeitar as regras contidas na Lei nº 8.666 que trata da administração pública. A Lei nº 8.666 estabelece a obrigatoriedade de se ter dotação orçamentária disponível para se fazer uma Tomada de Preço, portanto se deveria ter disponibilidade financeira para realizar o pagamento.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de \_\_\_\_\_

  
-----  
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_  
designo relator do Projeto de \_\_\_\_\_  
o Vereador

  
-----  
Presidente da Comissão

## **PARECER**

O Parecer do Procurador é contraditório ao afirmar que "Tão logo a empresa venha a readequar os imóveis, o Poder Público poderá depositar seu lixo nos mesmos que, serão tratados por tal empresa". E, continua "... Saliente-se ainda que o próprio Poder Público poderá adquirir nova área ou utilizar alguma que possua, para construção de um novo reservatório, se não conseguir contratar a empresa que ora receberá os imóveis".

Portanto, o próprio parecer jurídico não é claro, primeiro afirma que o Poder Público pode depositar o lixo no aterro privado, em seguida afirma que terá que contratar a empresa, depois sugere que o Município poderá adquirir uma nova área para servir de aterro sanitário.

Algumas perguntas ainda não foram respondidas. Porque repassar como dação em pagamento a única área liberada que o Município tem para servir de aterro sanitário, que inclusive já tem até Licença junto ao Instituto Ambiental do Paraná, sob n°. 3896, como está descrito no Art. 6° do Projeto? E, porque repassar justamente essa área e não outra? Porque não se paga com recursos financeiros, já que foi votado o Projeto de Lei em 2007, abrindo Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação?

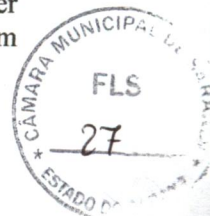
Quanto à empresa, não se tem qualquer garantia que a mesma tenha as qualificações técnicas para operar um aterro sanitário, pelo contrário, as primeiras informações apontam que a empresa em questão já teve problemas com os serviços prestados nas cidades de Itaquaquecetuba, Poá, Suzano, Ferraz de Vasconcelos, Carapicuíba, Mariporã e Arujá, no Estado de São Paulo. Em 2004, a Promotora de Justiça do Meio Ambiente e Urbanismo em Itaquaquecetuba, a Senhora Cinthia Gonçalves Pereira diz que após uma vistoria do Ministério Público constatou que um dos problemas apontados no laudo é o despejo de chorume – líquido, proveniente do processamento do Lixo, que era despejado diretamente nas bocas de lobo e que pode ter contaminado o lençol freático da região.

Portanto, o Parecer é contrário a tramitação do Projeto de Lei nº 1566, de autoria do Poder Executivo Municipal, por não ter cumprido a legislação, como já foi discorrido, além de não se ter nenhum estudo técnico que comprove a capacidade técnica da empresa e também não se tem nenhum estudo e projeto do impacto ambiental e financeiro sob a cidade.

É o Parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2007.

  
Cleiton Damasceno do Carmo,

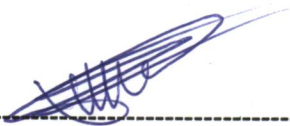




# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de \_\_\_\_\_

  
-----  
*Presidente da Câmara*

Como Presidente da Comissão de Projeto de Lei nº 1566/2007,  
designo relator do Projeto de \_\_\_\_\_ Carlos Alberto de Paula Júnior  
o Vereador

  
-----  
*Presidente da Comissão*

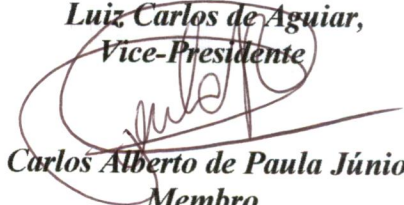
## PARECER

### PARECER EM SEPARADO DA COMISSÃO

Os Vereadores Luiz Carlos de Aguiar e Carlos Alberto de Paula Júnior, na Condição de Vice-Presidente e Membro da Comissão de Educação, Saúde e Assistência, aonde não concordando com os termos do Parecer do Relator e Presidente da Comissão, Vereador Cleiton Damasceno do Carmo, vem exarar seu Parecer ao Projeto de Lei Nº 1566/2007, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a dar destinação à área de terras pertencente ao Poder Público, na forma que especifica, conclui pela tramitação da matéria em tela, por considerar que tanto as Procuradorias Jurídicas do Município e desta Câmara, deram Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 16 dias do  
mês de agosto do ano de 2007.

  
*Luiz Carlos de Aguiar,*  
*Vice-Presidente*

  
*Carlos Alberto de Paula Júnior,*  
*Membro*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Requerimento Nº <b>217/07</b>	Apresentado em <b>05 / 10 / 2007</b>	Horário		
Funcionário(a) Responsável		Seção Expediente		
Rejeitado em	Indeferido em	Aprovado em <b>05 / 10 / 2007</b>	Deferido em	Atendido - Ofício Nº <b>XXXXXXXX.</b>

## TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei nº 1566/2007, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a dar destinação à área de terras pertencente ao Poder Público. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2007.

**Luiz Carlos de Aguiar,**  
Vereador – Autor

